



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**UNIDADE:** Departamento de Estradas de Rodagem - DER

**SECRETARIA:** Secretaria de Logística e Transportes

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**DECISÃO OGE/LAI n.º 040/2016**

1. Tratam os presentes autos de pedido dirigido ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, número SIC em epígrafe, para acesso ao Edital completo n. 0932013-CO, contendo o Anexo XXVII – PROJETO.
2. Em resposta, o DER informou já ter encaminhado, via correio, o documento pleiteado, quedando-se silente em sede de 1ª instância, culminando na interposição de recurso cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância, o Órgão recorrido esclareceu já ter solucionado o problema com o envio dos documentos corretos ao recorrente, o qual se mostrou satisfeito com o material enviado (fls.06/16).
4. Diante do exposto, tendo em vista o pleno atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 22 de fevereiro de 2016.

[REDACTED]  
**GUSTAVO UNGARO**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO